



Ofício nº 030/2017-ASM

Ilmo. Sr. AIRTON GARCIA FERREIRA  
Prefeito Municipal de São Carlos



Proc. nº 12103/14 "NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROF.º BENJAMIM MATTIAZZI"

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

São Carlos, 20 de novembro de 2017.

Prezado Senhor,

A **Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta, constituída sob o CNPJ nº 64.924.608/0001-95**, com sede localizada a Av. Filomeno Ríspoli, nº 64, no bairro Parque Santa Marta, Cep: 13560-200 em São Carlos-SP, associação civil, sem fins lucrativos, criada em 05/03/1991 e que tem por objetivos básicos:

Promover a integração dos moradores do Parque Santa Marta, com vistas a fortalecer as condições dos seus direitos e o exercício da cidadania, incentivar os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade e da sociedade, solidificando o espírito associativo.

Tendo em vista a associação ser uma entidade sem fins lucrativos e "sem recursos para a execução" do projeto, vimos por meio deste solicitar a execução do projeto "**NUCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PROF.º BENJAMIM MATTIAZZI**", aprovado através do Proc. nº 12103/14 pela Lei Municipal 17.386 de 25/02/2015, o qual tem o seguinte objetivo comunitário:

**Objetivo do projeto:**

Local com estrutura de banheiros, salas de estudo e área de alimentação para recepcionar alunos de Instituições do Ensino Público Municipal, Estadual, Federal e Privados, entre outros grupos visitantes que utilizam-se dos bosques Santa Marta e Cambuí existentes no bairro Parque Santa Marta visando os estudos sócios ambientais já existentes, proporcionando assim a comunicação para uma educação continua de excelência na área ambiental. O projeto também prevê a realização de futuros trabalhos de campo ligados a várias linhas de pesquisa na área de Biologia e Ecologia, uma vez que se espera o interesse de professores, alunos e pesquisadores das instituições de ensino superior da cidade, como a Universidade de São Paulo-USP e a UFSCar, tendo em vista que alguns trabalhos científicos já foram realizados nessas áreas. Além disso, este espaço também poderá ser utilizado com outras finalidades, como por exemplo: catalogação dos tipos de plantas e animais existentes nos bosques, bem como, um banco de sementes para futuro replantio das espécies nativas.

Contando com a colaboração de V. Sa.

No aguardo,

Subscrevemo-nos

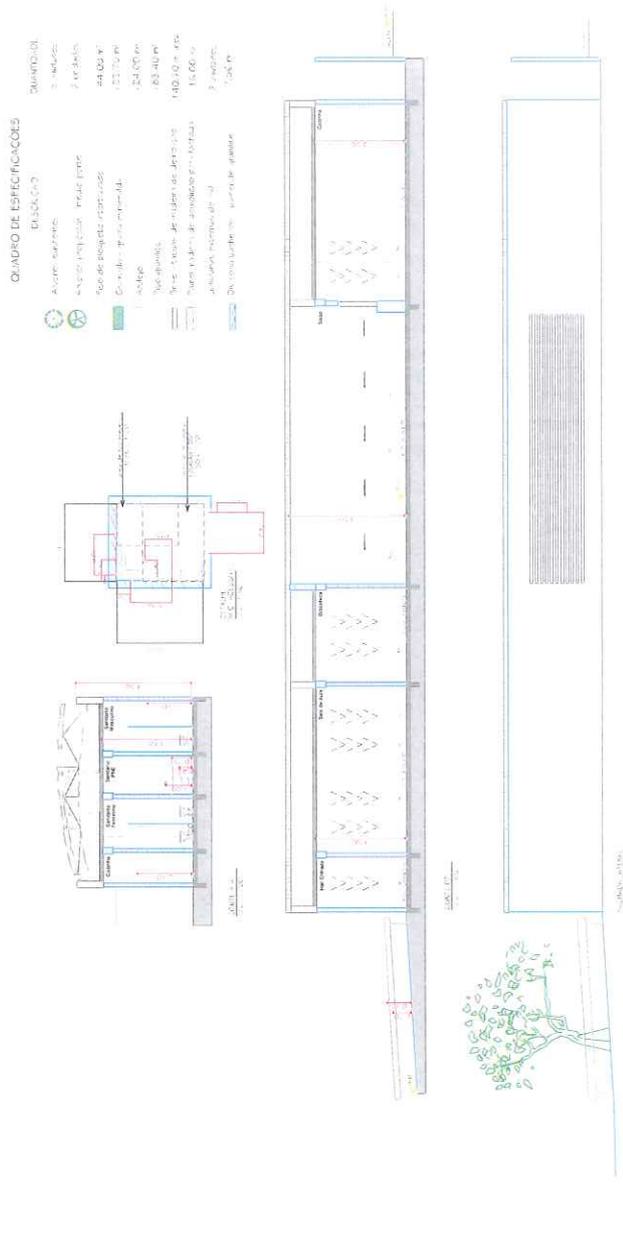
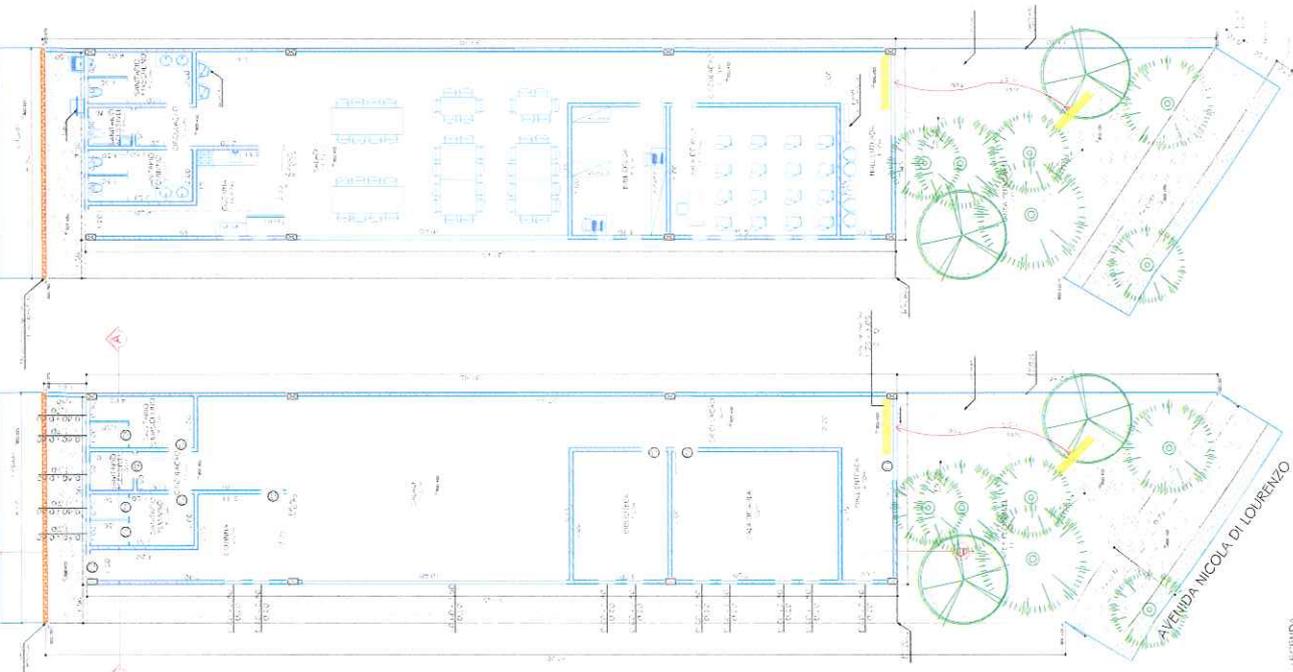
Atenciosamente,

**Marcelo Aparecido Tavoni**  
Diretor Presidente

**Associação dos Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta**

Contato: Marcelo - Cel. (16) 9-91127604

**OBS: Anexos Cópias: Lei Municipal 17.386 e Planta do Projeto feita pela Prefeitura**



**QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES**

**ESQUELO**

- Acervo: superior
- Capacidade: 200 alunos
- Área: 4000 m²
- Topo de projeto: 237,00 m
- Coeficiente de aproveitamento: 0,83
- Utilizabilidade: 100%
- Terço: 100%
- Área total de construção: 1000,00 m²
- Área total de implantação: 1000,00 m²
- Área total de terreno: 1000,00 m²
- Área total de terreno: 1000,00 m²

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

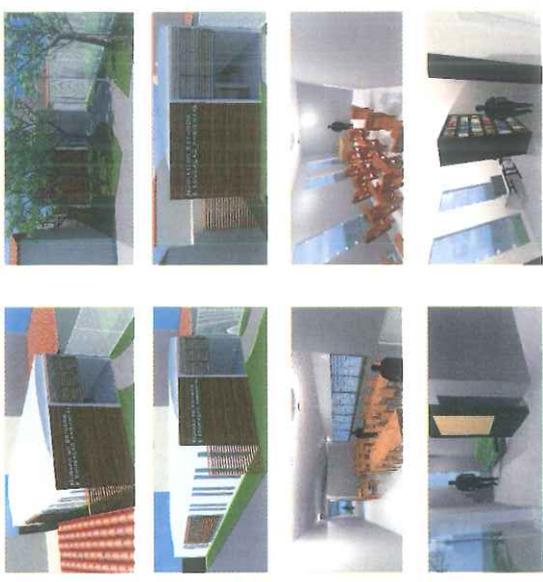


**ÁREAS**

Área Total	1000,00 m²
Área de Construção	1000,00 m²
Área de Implantação	1000,00 m²
Área de Terreno	1000,00 m²
Área de Estacionamento	1000,00 m²
Área de Recreação	1000,00 m²
Área de Serviços	1000,00 m²
Área de Administração	1000,00 m²
Área de Manutenção	1000,00 m²
Área de Segurança	1000,00 m²
Área de Outros	1000,00 m²

**OBRA:** UNIDADE DE ESTUDOS EDUCACIONAL AMBIENTAL  
**LOCAL:** AVENIDA NICOLA DI LORENZO  
 FURQUE SANTA MARIA - SÃO CARLOS-SP.  
**DESENVOLVIMENTO:** SERRA/D/DTU  
**ETAPA PROJETO:** PROJETO BÁSICO  
**AUTOR DO PROJETO:** ANDRÉ SERRA FERRAZ

**ESCALA:** INDICAÇÕES  
**DATA:** 01/01



**LEGENDA**

1	1	DESENO
2	2	DESENO
3	3	DESENO
4	4	DESENO
5	5	DESENO
6	6	DESENO
7	7	DESENO
8	8	DESENO
9	9	DESENO
10	10	DESENO
11	11	DESENO
12	12	DESENO
13	13	DESENO
14	14	DESENO
15	15	DESENO
16	16	DESENO
17	17	DESENO
18	18	DESENO
19	19	DESENO
20	20	DESENO
21	21	DESENO
22	22	DESENO
23	23	DESENO
24	24	DESENO
25	25	DESENO
26	26	DESENO
27	27	DESENO
28	28	DESENO
29	29	DESENO
30	30	DESENO
31	31	DESENO
32	32	DESENO
33	33	DESENO
34	34	DESENO
35	35	DESENO
36	36	DESENO
37	37	DESENO
38	38	DESENO
39	39	DESENO
40	40	DESENO
41	41	DESENO
42	42	DESENO
43	43	DESENO
44	44	DESENO
45	45	DESENO
46	46	DESENO
47	47	DESENO
48	48	DESENO
49	49	DESENO
50	50	DESENO



São Carlos  
Capital do Conhecimento

# **Câmara Municipal de São Carlos**

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

**LEI N° 17.386**  
**DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem público municipal à Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de bem público municipal, individualizado pela matrícula nº 142.259, à Associação de Moradores e Proprietários de Imóveis do Parque Santa Marta, pelo prazo de vinte anos, para instalação do "Núcleo de Estudos e Educação Ambiental Dr. Benjamim Mattiazzi".

**Art. 2º** A área mencionada no art. 1º desta Lei, avaliada em R\$82.365,80 (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), tem a seguinte descrição:

"Um terreno sem benfeitorias, situado nesta cidade, município, comarca e circunscrição de São Carlos-SP, ora designado como Sistema de Lazer 05, do loteamento denominado Parque Santa Marta, medindo 9,50 metros de frente para a Avenida Perimetral A (atual Avenida Nicola Di Lorenzo) pelo segmento ao arco da esquina; medindo 41,00 metros pela divisa com os lotes nº 26 e 27, medindo 9,00 metros de frente para a Rua Miguel Petroni e finalmente medindo 36,00 metros pela divisa com o lote nº 25 da Quadra E, encerrando uma área total de 349,20 metros quadrados."

**Art. 3º** A instalação do "Núcleo de Estudos e Educação Ambiental Dr. Benjamim Mattiazzi" deverá ter como finalidade, entre outros objetivos relacionados, o atendimento e acolhimento dos estudantes e corpo docente das instituições de ensino públicas e privadas, de quaisquer níveis de ensino, visando contribuir com os estudos e pesquisas na área ambiental.

**Parágrafo único.** Em ocorrendo a dissolução e posterior extinção da referida Associação, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei e suas benfeitorias reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 4º** As despesas relacionadas com a aplicação desta Lei, especialmente daquelas relativas à construção do Núcleo e



# **Câmara Municipal de São Carlos**

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

São Carlos  
Capital do Conhecimento

documentação da área, correrão por conta do concessionário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

São Carlos, 25 de fevereiro de 2015.

  
**PAULO ALTOMANI**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIO DI SALVO**  
Secretário Municipal de Governo

**Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se**